



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 55/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos – PAP – da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos – PAP – da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 09 de dezembro de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA
UNICRUZ - PAP**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Programa de Acompanhamento de Projetos – PAP, tem por finalidade promover o acompanhamento e a avaliação de projetos de pesquisa, de desenvolvimento, de extensão e de inovação tecnológica, com fomento interno ou externo, desenvolvidos na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Art. 2º. Considera-se acompanhamento, a observação e o registro periódico das atividades de um projeto ou programa com o intuito de verificar a sua evolução.

Art. 3º. Considera-se avaliação, a verificação comparativa entre a proposta do projeto (planejamento) e as ações realizadas, ponderando a metodologia aplicada e os resultados obtidos.

Art. 4º. O PAP está subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o seu funcionamento diretamente relacionado ao Gabinete de Projetos da UNICRUZ – GAP/UNICRUZ.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. O PAP tem como objetivos:

I – Assegurar o efetivo desenvolvimento dos projetos cadastrados no GAP/UNICRUZ, como forma de fortalecer e qualificar os Programas de Pesquisa e de Extensão da Universidade.

II – Garantir a formação técnica e cidadã dos acadêmicos de graduação e de pós-graduação, por meio da participação efetiva em atividades de pesquisa, de extensão e de inovação tecnológica.

III – Zelar pelo adequado aproveitamento dos recursos destinados aos Programas de Pesquisa e de Extensão na UNICRUZ.

IV – Acompanhar a geração do conhecimento e das produções acadêmicas (científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais) geradas a partir do desenvolvimento de projetos.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. O desenvolvimento do PAP ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão.

Art. 7º. Os projetos de pesquisa e de inovação tecnológica serão acompanhados e avaliados pela Coordenação de Pesquisa juntamente com a Comissão Científica Institucional (CCI).

Art. 8º. Os projetos de extensão serão acompanhados e avaliados pela Coordenação de Extensão juntamente com a Comissão Permanente de Extensão (COPEX).

Art. 9º. As ações para o desenvolvimento do PAP incluem:

I – Elaboração e aplicação de estratégias e instrumentos para o acompanhamento e a avaliação de projetos de pesquisa, de desenvolvimento, de extensão e de inovação tecnológica, em qualquer etapa do seu desenvolvimento.

II – Emissão de pareceres, deliberando sobre as informações obtidas no processo de acompanhamento e avaliação de projetos.

CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS

Art. 10. As estratégias e os procedimentos de acompanhamento, a critério da Comissão de avaliação, serão baseados em:

I – Encontros e/ou reuniões com a equipe do projeto.

II – Visitas *in loco* no espaço onde são desenvolvidos os projetos, visando à observação direta das atividades, mediante preenchimento de formulário(s) específico(s) (Anexo I).

III – Verificar, mediante a apresentação dos resultados parciais e/ou finais no Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão, o desenvolvimento dos projetos.

Art. 11. Para projetos com período de execução de pelos menos 12 (doze) meses, a avaliação será realizada em dois momentos sendo uma em caráter parcial, e a outra em caráter final.

Art. 12. Para projetos com período de até seis meses a avaliação consistirá somente em avaliação final.

Art. 13. Os pareceres de avaliação parcial (Anexo II) deliberarão sobre a situação do projeto, quais sejam:

- I** – Continuidade.
- II** – Necessidade de adequações.
- III** – Cancelamento.

Art. 14. A avaliação final, realizada por meio de formulário específico (Anexo III) será baseada na análise da produção científica e/ou tecnológica gerada e devidamente comprovada, considerando a publicação em:

- a)** Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ;
- b)** Outros eventos realizados pela UNICRUZ;
- c)** Eventos realizados por outras Instituições de Ensino Superior;
- d)** Publicação de artigos em periódicos indexados;
- e)** Demais formas de socialização: Livros, capítulos de livro, marcas, patentes, produção de vídeos, espetáculos, exposições, e similares.

Parágrafo único. A publicação dos resultados parciais e/ou finais dos projetos no Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão possui caráter obrigatório, sendo facultativa a publicação nas demais modalidades indicadas no artigo 14 deste Regulamento.

Art. 15. Com base na avaliação final do projeto será emitido um parecer com as seguintes deliberações quanto a sua situação:

- I** – Aprovado, quando o projeto apresentar a produção científica conforme descrito no Artigo 14 deste regulamento.
- II** – Pendente, com necessidade de envio de informações e/ou documentos adicionais.

Art. 16. Os coordenadores de projetos pendentes terão prazo de até 30 (trinta) dias para sanar as devidas pendências.

Art. 17. O não encaminhamento das informações e/ou documentos adicionais solicitados implicará em pendência do professor coordenador e/ou do bolsista junto a PRPGPE e o impedimento de participação em futuros editais de pesquisa e extensão, até que sejam sanadas estas pendências.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso pelo Conselho Universitário.

Art. 19. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, 09 de dezembro 2015.

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof.^a Dr.^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 09 de dezembro de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA UNICRUZ - PAP

ANEXO I
FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO PROJETOS
PARECER DE AVALIAÇÃO *IN LOCO*

TÍTULO DO PROJETO:

Coordenador:

Professores Colaboradores:

Bolsista(s):

Acadêmico(s) Voluntário(s):

Grupo de Pesquisa:

Vigência do Projeto:

Natureza do projeto: () Pesquisa () Extensão () Inovação Tecnológica

Fomento: () PIBIC/UNICRUZ () PAPCT/UNICRUZ () PIBEX/UNICRUZ
--

1. DAS AÇÕES E IMPACTOS DO PROJETO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Situação do projeto em relação ao cronograma planejado.			

OBS:

1.1. Descrição atividades realizadas:

--

1.2. Descrição atividades pendentes

--

1.3. Descrição das mudanças que já podem ser verificadas no público alvo e/ou no contexto a partir das etapas/atividades realizadas pelo projeto:

--

2. DA EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fazem parte da equipe	
O grupo já trabalhou junto em projetos anteriores.	
O grupo está integralmente dedicado ao projeto. Se não quais e por que.	
OBS:	

2.1 Do Coordenador

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente	
Planejamento (estabelecimento de metas, recursos e programa de trabalho)				
Controle (acompanhamento e execução das tarefas)				
Liderança (promoção e manutenção de espírito de equipe e motivação entre o grupo)				

2.1. Dos Bolsistas

BOLSISTA 1:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente	
Conhecimentos teóricos e práticos necessários à execução das atividades do projeto				
Exatidão, perfeição, confiabilidade das atividades executadas				
Volume de tarefas executadas				
Uso racional dos recursos necessários ao trabalho				
Assiduidade – frequência				
Pontualidade (cumprimento dos horários)				
Dedicação (empenho com que executa as atividades)				
Confiabilidade (discrição com relação a assuntos e informações confidenciais)				
Autodesenvolvimento (busca individual de crescimento profissional e pessoal)				
Iniciativa (habilidade de agir espontânea e adequadamente frente a demandas e/ou e imprevistos)				
Criatividade (desenvolvimento de ações inovadoras)				

Capacidade de análise (habilidade para detectar e avaliar os aspectos relevantes relacionados ao projeto)				
Responsabilidade (capacidade de assumir e cumprir seus compromissos)				
Relacionamento (diálogo e integração ao grupo)				
Cooperação (colaboração efetiva no trabalho em equipe)				
Flexibilidade / Adaptabilidade (capacidade de adaptação a novas situações)				

BOLSISTA2 : _____

Aplicável apenas para projetos de Extensão, os quais permitem a indicação de dois ou mais bolsistas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente	
Conhecimentos teóricos e práticos necessários à execução das atividades do projeto				
Exatidão, perfeição, confiabilidade das atividades executadas				
Volume de tarefas executadas				
Uso racional dos recursos necessários ao trabalho				
Assiduidade – frequência				
Pontualidade (cumprimento dos horários)				
Dedicação (empenho com que executa as atividades)				
Confiabilidade (discrição com relação a assuntos e informações confidenciais)				
Autodesenvolvimento (busca individual de crescimento profissional e pessoal)				
Iniciativa (habilidade de agir espontânea e adequadamente frente a demandas e/ou e imprevistos)				
Criatividade (desenvolvimento de ações inovadoras)				
Capacidade de análise (habilidade para detectar e avaliar os aspectos relevantes relacionados ao projeto)				
Responsabilidade (capacidade de assumir e cumprir seus compromissos)				
Relacionamento (diálogo e integração ao grupo)				
Cooperação (colaboração efetiva no trabalho em equipe)				
Flexibilidade / Adaptabilidade (capacidade de adaptação a novas situações)				



3. Do Parecer

Situação Projeto após análise de acompanhamento – visita *in loco*:

Continuidade Necessidade de adequações Cancelamento

PARECER DESCRITIVO

Cruz Alta, ____ de _____ de _____.

Assinatura Parecerista(s)



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA UNICRUZ - PAP

**ANEXO II
FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO PROJETOS
PARECER DE AVALIAÇÃO PARCIAL**

TÍTULO DO PROJETO:

Coordenador:

Natureza do projeto: () Pesquisa () Extensão () Inovação Tecnológica
--

Fomento: () PIBIC/UNICRUZ () PAPCT/UNICRUZ () PIBEX/UNICRUZ

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente	
Consonância das atividades realizadas com os objetivos do projeto				
Situação do projeto em relação ao cronograma planejado				
Articulação do projeto entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a pós-graduação				
Impacto do desenvolvimento do projeto para o público alvo e/ou no contexto a partir das etapas/atividades realizadas pelo projeto - mudanças que podem ser verificadas				
Impacto do desenvolvimento do projeto quanto ao processo pedagógico para bolsistas e acadêmicos voluntários - formação acadêmica e mudança social				
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional				



PARECER DESCRITIVO:

Situação Projeto após análise de acompanhamento parcial:

Continuidade Necessidade de adequações Cancelamento

Cruz Alta, _____ de _____ de _____.

Assinatura Parecerista(s)



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA UNICRUZ - PAP

**ANEXO III
FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO PROJETOS
PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL**

Natureza do projeto: () Pesquisa () Extensão () Inovação Tecnológica

Fomento: () PIBIC/UNICRUZ () PAPCT/UNICRUZ () PIBEX/UNICRUZ

Projeto:

PARECER DESCRITIVO:

Situação Projeto após avaliação final:
() Aprovado () Pendente

Cruz Alta, _____ de _____ de _____.

Assinatura Parecerista(s)